



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM - CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº 156 DE 22 DE OUTUBRO DE 1971

EMENTA: Concede o Título de Cidadão de Boa Viagem ao Sr. EDUARDO MORAES DE OLIVEIRA e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE. DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão de Boa Viagem, ao Sr. EDUARDO MORAES OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE, EM 22 DE OUTUBRO DE 1.971.

VEREADORES:

Sampaio Almeida Silva
João Figueiredo Silva
Francisco Santo da Costa
João Manoel de Souza
Agostinho da Silva
Conceição Silva



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM — CEARÁ

LEI Nº156, de 22 de Outubro de 1971

EMENTA: Concede o Título de Cidadão de Boa Viagem ao Sr. EDUARDO DE MORAES DE OLIVEIRA e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art:1º- Fica concedido o título de Cidadão de Boa Viagem, ao Sr. EDUARDO MORAES DE OLIVEIRA.

Art:2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE, EM 22 DE OUTUBRO DE 1971.

Samuel Alves da Silva

Samuel Alves da Silva -Presidente
da Câmara Municipal

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

OSMAR DE OLIVEIRA FOUNTES -Prefeito
Municipal de Boa Viagem.